

to dos funerais do Revmo. Padre Longino Sartbinder, pá-
roco da Igreja Matriz desta cidade, falecido em 12
de Novembro de 1972.

Artigo 2º) O valor do presente crédito, que
será regulamentado por decreto do Executivo, correrá
por conta do excasso de arrecadação, verificado no
corrente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Mogi Guaçu, 12 de Setembro de 1972.

Dr. JOÃO BATISTA VALLIM

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.

JOSE RODRIGUES NETTO

- Chefe de Unidade de Protocolo -

Lei nº 916 de 12 de Novembro de 1972.

Dispor sobre abertura de um cré-
dito especial de R\$ 7.092.84. (Sete mil, no-
venta e dois cruzados e oitenta e quatro
centavos).

Dr. João Baptista Vallim, Prefeito Muni-
cipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Mun-
icipal o crédito especial de R\$ 7.092.84. (Sete mil, noventa
e dois cruzados e oitenta e quatro centavos), destinado ao
cumprimento do Mandado judicial nº 1306/72, que manda
pagar a referida importância a Antonio Ortiz, para li-
quidação da Reclamação Trabalhista, por ele movida
contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Artigo 2º) O valor do presente crédito, que oportunamente será regulamentado por Decreto do Executivo, correrá por conta do excesso de arrecadação, verificado no corrente exercício.

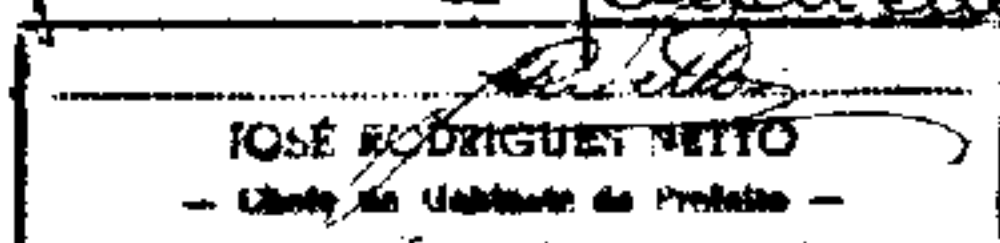
Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 12 de Dezembro de 1972

Dr. JOÃO BATISTA VALLIM

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.



Lei nº 917 de 12 de Dezembro de 1972.

Disposi sobre abertura de um
crédito suplementar de R\$ 97.412.00 -
(noventa e sete mil, quatrocentos e doze
reais).

Dr. João Baptista Vallim, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito de R\$ 97.412.00. (noventa e sete mil, quatrocentos e doze reais), Suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito

3.2.0.0. - Transferências Correntes

3.2.2.0. - Subvenções Econômicas

3.2.2.4.63. (FEB) - Fundação Educacional Guaguana - R\$ 97.412.00

Artigo 2º) O valor do presente crédito